Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10619/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/8554/2016
PROTOCOLO	: 1670347
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS (DIRETOR-PRESIDENTE)
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIO (A)	NEIDE BENITEZ DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO. SERVIDOR FALECIDO. SUBTENENTE BM. ÚNICA BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedida a **Neide Benitez da Silva Oliveira** na condição de cônjuge do segurado falecido *Raulino de Oliveira Mota*, servidor efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, aposentado da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no Cargo de Subtenente BM, Classe Especial, 231/STE/1/6, Código 40036.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 39/41) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 42) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *"a"*, 44, II, e 45, I, todos da Lei 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Neide Benitez da Silva Oliveira** na condição de cônjuge do segurado falecido *Raulino de Oliveira Mota*, conforme Decreto "P" n. 627, de 15 de fevereiro de 2016, publicado em 19 de fevereiro de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.108 .

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP